



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 673/93.

Autoriza a alienação da posse do terreno que indica na Comarca de Cascavel, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

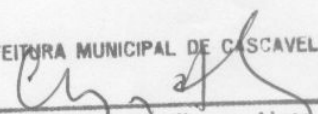
Art. 1º - Fica autorizado a doação da posse pela Prefeitura Municipal, de um terreno urbano, pertencente ao cervo público do Executivo Municipal, situado ao lado para rua Edmundo Bessa, nesta cidade, medindo 72,00m de frente (poente) para a rua Edmundo Bessa por 38,00m; lado direito (norte) para a rua Singermano Bessa, por 60,00m de fundos (nascente) para Av. Desembargador Vicente Bessa, por 5,00m, lado esquerdo (sul) para a rua Professor Biá Coelho, ao Grupo Estrela do Oriente, existente nesta cidade com o fim de ser edificada a sede e funcionará como sede e barração do referido Grupo.

Art. 2º - Após formalizações as alienações de que tratam o artigo anterior, toda e qualquer despesa decorrente da construção, correrá por conta do Grupo beneficiado sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos 18 dias do mês de Agosto de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Dr. Francisco das Chagas Alves
Prefeito